



DECRETO Nº 2.145, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a abertura de Especial no valor de R\$ 308.546,74 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para a suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 870, de 04 de agosto de 2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 308.546,74 (trezentos e oito mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a fim de adequar a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 826, de 30 de dezembro de 2014, para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, como se segue:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	3.1.90.04.99	20	42.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	3.1.90.11.99	20	102.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	3.1.90.13.02	00	9.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	3.1.91.13.01	00	15.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental - SUS	3.1.90.34.04	20	102.000,00
03.06	10.302.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	3.3.90.32.00	20	10.000,00
03.06	10.301.0014.1191	Construção de 01 Academia da Saúde	4.4.90.51.00	09	28.546,74
TOTAL					308.546,74

Art. 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.06	10.305.0034.2265	Vigilância em Saúde	3.3.90.39.99	09	28.546,74
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	3.3.90.39.99	20	15.000,00
03.06	10.302.0014.2280	Saúde Mental – SUS	4.4.90.52.99	20	10.000,00
03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	3.3.90.30.10	20	40.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL
GABINETE DO PREFEITO



03.06	10.302.0014.2281	Centro de Especialidades Odontológicas – CEO	4.4.90.52.08	20	13.000,00
03.06	10.302.0014.2282	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU	3.3.71.41.00	20	35.000,00
03.06	10.302.0035.1254	Manutenção da Oferta de 20.000 Procedimentos /ano de Media e Alta Complexidade	3.3.90.39.99	20	72.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.30.10	20	25.000,00
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	3.3.90.36.99	20	6.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.1.90.11.99	20	50.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39.99	00	14.000,00
TOTAL					308.546,74

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de agosto de 2015; 20º ano de emancipação do Município.

JOSÉ ARIMATHÉA OLIVEIRA
PREFEITO